



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

**PROJETO BÁSICO****1. OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CESTA BÁSICA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO QUE ENCONTRA-SE IMPOSSIBILITADA DE REALIZAR SUAS ATIVIDADES LABORAIS EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

PRODUTOS	TOTAL	UNIDADE
Arroz branco 1kg	2	KG
Açúcar 1kg	1	KG
Feijão 1kg	1	KG
Óleo de soja 900 ml	1	PCT
Café à vácuo 250g	1	PCT
Macarrão espaguete 500G	2	PCT
Farinha de cuscuz 500g	2	PCT
Margarina 250g	1	PCT
Sardinha óleo 125g	1	PCT
Biscoito Cream Cracker 400G	1	PCT
Farinha Amarela 1kg	1	PCT
Sal refinado 1kg	1	PCT
Leite composto 200g	1	PCT

Total de itens: 16.

2.1 A estimativa dos itens deverá compor o total de 2.000 (duas mil), cestas básicas a serem distribuídas

3. JUSTIFICATIVA

3.1. AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CESTA BÁSICA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO QUE ENCONTRA-SE IMPOSSIBILITADA DE REALIZAR SUAS ATIVIDADES LABORAIS EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

4.1. Prazo de execução dos serviços: 30 dias.

4.2. Prazo de vigência contratual: 30 dias.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Os serviços serão pagos, conforme notas fiscal/fatura devidamente atestadas pela Prefeitura de Jaguaruana/CE, acompanhada das certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, todas vigentes e será feito através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

5.2. Os serviços serão atestados e pagos, pela Prefeitura de Jaguaruana/CE, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado, em até o 5º (quinto) dia útil, contados da data do recebimento da nota fiscal, diretamente pela Prefeitura de Jaguaruana/CE.

6. OBRIGAÇÕES:

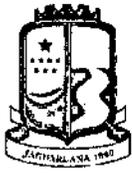
6.1. A Contratada se obriga a:

a) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contidas neste contrato.

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, em virtude de imperfeições detectadas na execução dos serviços.

c) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, a execução dos serviços, objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



6.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Assegurar o livre acesso da Contratada e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.
- b) Efetuar o pagamento a Contratada na forma prevista neste instrumento.
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

7. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DO RECEBIMENTO:

7.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada pela Prefeitura de Jaguaruana/CE, a quem competirá todas as diretrizes a serem realizadas.

7.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Prefeitura de Jaguaruana/CE.

7.3. O recebimento definitivo se dará após a verificação das formalidades legais exigidas, por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

7.4. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões técnicas e fáticas, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.

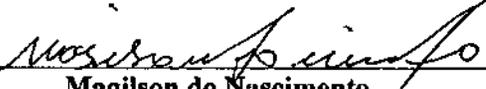
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerente ao contratante sob a seguinte dotação orçamentária 0301 – 04 182 0200 2.011 – 3.3.90.32.00 – 1001000000, com utilização de recursos da própria Prefeitura de Jaguaruana/CE.

9. GESTOR DO CONTRATO:

9.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Contratante ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Jaguaruana/CE, 12 de março de 2021.


Magilson do Nascimento
Secretário de Governo e Articulação